



**CONVOCAÇÃO**



**EMPRESA: F CHAGAS V DE ALBUQUERQUE-ME**  
**CNPJ Nº. 72.381.429/0001-87**

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO no 04.04.01/2019, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE SOM QUE SERÃO DESTINADOS AO APOIO DO EVENTO ACTION FIGHT JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ,** conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá, Ce, 04 de Abril de 2019.

**MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA ALBUQUERQUE**  
**CPF: 441.789.803-00**



CONTRATO Nº 040401-SEJUV

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER , COM A EMPRESA F CHAGAS V DE ALBUQUERQUE-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER , neste ato representada pela Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER o Sr. **MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF Nº 363.191.633-72**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **F CHAGAS V DE ALBUQUERQUE-ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 72.381.429/0001-87**, com endereço Rua Capitão Joaquim Lourenço, 888, Bairro Centro, Tianguá-CE, representada pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA ALBUQUERQUE**, inscrito no **CPF nº 441.789.803-00**, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 04.04.01/2019- SEJUV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 04.04.01/2019- Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER , e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE SOM QUE SERÃO DESTINADOS AO APOIO DO EVENTO ACTION FIGHT JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 14.975,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura **até 60 (sessenta) Dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER , conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **até 60 (sessenta) Dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de até 60 DIAS, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.27.812.0521.2.108-000, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**





13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

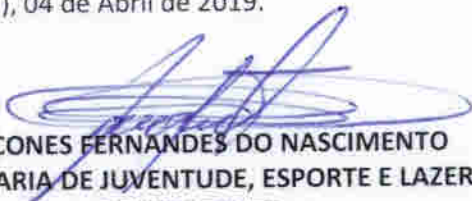
14.3 - Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

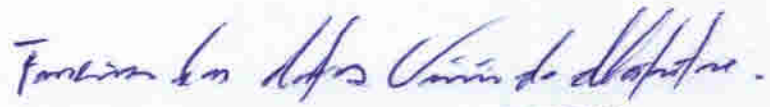
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), 04 de Abril de 2019.



**MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



**FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA ALBUQUERQUE**  
F CHAGAS V DE ALBUQUERQUE-ME  
CONTRATADO

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO I - TERMO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.04.01/2019- SEJUV**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE SOM QUE SERÃO DESTINADOS AO APOIO DO EVENTO ACTION FIGHT JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

**PROPONENTE F CHAGAS V DE ALBUQUERQUE-ME**  
**CNPJ: 72.381.429/0001-87**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação De Cadeira Plástico Sem Braço, Empilhável, Capacidade De Peso Mínima De 80 Kg.	UND	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
2	Locação De Mesa Plástica Quadrada, Empilhável.	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
3	Iluminação Branca De Grande Porte - Locação De Sistema De Iluminação Branca De Grande Porte, 46 Refletores Par 64 S/ Gelatina, 60 Par De Leds, 08 Mini Brute Com Duas Lâmpadas.	DIÁRIA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4	Locação De Som, Som De Médio Porte - 04 Caixa De Som Médio Grave Com 02 Falantes De 12", 1.200 Whats Cada, 04 Caixa De Som Sub Grave, Com 2 Falantes De 18", 1.600 Whats Cada, 01 Ti St 302 Selenium, Mesa De Som Analógica De 20 Canais, 03 Potências Machine Psl 5.400, 01 Equalizador De 31 Bandas, Processador Behring Dcx 264 E 2 Microfones Sem Fio.	DIÁRIA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	Serviço De Locação De Grid - Prestação De Serviços Em Locação De Grid Q30 Aplicável Em Diversos Eventos, Com Montagem E Desmontagem.	METRO LINEAR	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	Serviço De Locação De Palco - Palco 12m De Largura Por 8 M De Profundidade, Montado Em Estrutura Tubular, Com 02m De Altura Do Chão Ao Piso, Com Duas Escadas De Acesso; 80 Disciplinadores Medindo 1x2 M	DIÁRIA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	Serviço De Divulgação Do Evento - Divulgação Em Jornal De Grande Circulação, Em Revista Especializada E Em Emissora De Rádio Comunitária.	SERVIÇO	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>14.975,00</b>



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Tianguá torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante da Dispensa de licitação Nº 04.04.01/2019- SEJUV:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.27.812.0521.2.108-000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE SOM QUE SERÃO DESTINADOS AO APOIO DO EVENTO ACTION FIGHT JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 60 DIAS.

**CONTRATADA:** F CHAGAS V DE ALBUQUERQUE-ME

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA ALBUQUERQUE

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.975,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Tianguá - CE, 04 de Abril de 2019.

  
**Nilcirleone Melo de Oliveira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o Extrato do contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04.04.01/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE SOM QUE SERÃO DESTINADOS AO APOIO DO EVENTO ACTION FIGHT JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, foi afixado no dia 04 de Abril de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tianguá - CE, 04 de Abril de 2019.



**MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER